



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

**RESOLUÇÃO Nº 05/2012, DE 22 DE MAIO DE 2012**

*Estabelece a composição da Congregação da Faculdade de Direito, revogando a Resolução nº 16/99, de 15/12/1999.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Parecer nº 01/2012 da Comissão de Legislação, resolve:

Art. 1º A Congregação da Faculdade de Direito será composta:

- I - pelo Diretor;
- II - pelo Vice-Diretor;
- III - pelos Chefes de Departamentos;
- IV - pelos Coordenadores dos Colegiados dos Cursos de Graduação;
- V - pelos Coordenadores dos Colegiados dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado);
- VI - por 1 (um) representante das Comissões Coordenadoras de Cursos Especialização, sediados na Unidade;
- VII - pelos Diretores de Órgãos Complementares vinculados à Unidade;
- VIII - por 4 (quatro) representantes dos Professores Titulares, eleitos por seus pares;
- IX - por 4 (quatro) representantes dos Professores Associados, eleitos por seus pares;
- X - por 3 (três) representantes dos Professores Adjuntos, eleitos por seus pares;
- XI - por 1 (um) representante dos Professores Assistentes e Auxiliares, eleitos por seus pares;
- XII - por representantes do corpo técnico-administrativo em educação, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFMG;
- XIII - por representantes do corpo discente, nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFMG.

Parágrafo único. O mandato dos representantes docentes será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 16/99, de 15 de dezembro de 1999.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Clélio Campolina Diniz  
Presidente do Conselho Universitário